



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 28

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de Cr\$.. 37.000.000,00 para reforçar as dotações que indica e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar, no valor de Cr\$37.000.000,00 (TRINTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a cobrir deficiências de dotações orçamentárias, subordinadas as seguintes programações:

|                |         |   |                               |
|----------------|---------|---|-------------------------------|
| 02.03070202.02 | 4.1.1.0 | - | Passa de Cr\$ 3.000.000.00    |
|                |         |   | Para Cr\$20.000.000.00        |
|                |         |   | (Aumento - Cr\$17.000.000,00) |
| 07.04140771.04 | 4.1.1.0 |   | Passa de Cr\$10.000.000.00    |
|                |         |   | Para Cr\$28.000.000.00        |
|                |         |   | (Aumento - Cr\$18.000.000,00) |
| 07.05221342.15 | 3.1.1.1 |   | Passa de 600.000.00           |
|                |         |   | Para 1.600.000.00             |
|                |         |   | (Aumento - 1.000.000.00)      |
| 07.05221342.15 | 3.1.3.2 |   | Passa de 400.000.00           |
|                |         |   | Para 1.400.000.00             |
|                |         |   | (Aumento - Cr\$ 1.000.000.00) |

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência serão indicados no Decreto Executivo que determinar a abertura do mesmo, na forma como recomenda o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.-



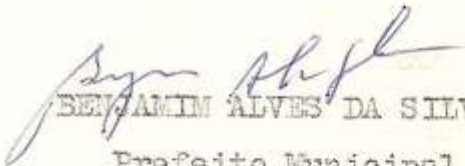
ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
GABINETE DO PREFEITO

- fls. 02 -

Art.3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data da aprovação, revogadas as disposições em contrario.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-Ce, em  
02 de julho de 1.982.-

  
BENJAMIM ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº 378, de 02 de Julho de 1.982

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 37.000.000,00 para reforçar as dotações que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar, no valor de Cr\$ 37.000.000,00 (TRINTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a cobrir deficiências de dotações orçamentárias, subordinadas as seguintes progamações:

|                |          |   |                                                                                        |
|----------------|----------|---|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.03070202.02 | 4.1.1.0  | - | passa de Cr\$ 3.000.000,00<br>para Cr\$ 20.000.000,00<br>(Aumento - Cr\$17.000.000,00) |
| 07.04140771.04 | 4.1.1.0  | - | passa de Cr\$ 10.000.000,00<br>para 28.000.000,00<br>(Aumento - Cr\$18.000.000,00)     |
| 07.05221342.15 | 3.1.1.1. | - | passa de Cr\$ 600.000,00<br>para Cr\$ 1.600.000,00<br>(Aumento - Cr\$ 1.000.000,00)    |
| 07.05221342.15 | 3.1.3.2  | - | passa de Cr\$ 400.000,00<br>para Cr\$ 1.400.000,00<br>(Aumento - Cr\$ 1.000.000,00)    |

Art. 2º - os recursos necessários à cobertura do crédito em referência serão indicados no Decreto Executivo que determinar a abertura do mesmo, na forma como recomenda o art. 43 da Lei nº 4.320/64.-

*rst*



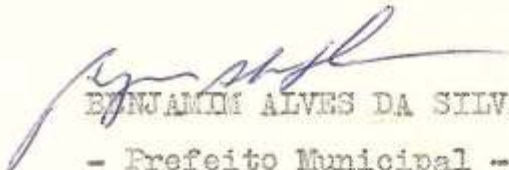
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
**BOA VIAGEM - CEARÁ**

- fls. 02

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data da aprovação, revogadas as disposições em contrario.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-Ce, em 02 de julho de 1.982.-

José de Queiroz Sampaio Neto  
Presidente da Câmara  
Municipal.

  
BENJAMIM ALVES DA SILVA

- Prefeito Municipal -